EDITAL CEC Nº 01/09

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Ronaldo Tadêu Pena, torna pública, para conhecimento dos Servidores Docentes e Técnico-administrativos em Educação, a presente **convocação de eleições**, a se realizarem, em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 17, de 3 de dezembro de 1987, e no Regimento Geral da UFMG, como se segue.

1. Serão realizadas, no dia 3 de junho de 2009, quarta-feira, e, excepcionalmente, também no dia 2 de junho de 2009, terça-feira, no Hospital das Clínicas, eleições para representantes titulares e suplentes nos seguintes Órgãos e Comissões:

1.1 Conselho Universitário

1.1 Três representantes dos Servidores Técnico-administrativos em Educação (titulares e suplentes), com mandato de 3 (três) anos, contados a partir do dia 12 de junho de 2009.

1.2 Conselho de Diretores

1.2 **Dois** representantes dos Servidores Técnico-administrativos em Educação (titulares e suplentes), com mandato de 3 (três) anos, contados a partir do dia 12 de junho de 2009.

1.3 Conselho de Curadores

- **1.3.1. Dois** representantes dos Servidores Docentes (titulares e suplentes), com mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado das eleições.
 - **1.3.2. Um** representante dos Servidores Técnico-administrativos em Educação (titular e suplente), com mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado da eleições.

1.4. Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)

- 1.4.1. Um Servidor Docente (titular e suplente), das áreas de Ciências da Vida Agrárias, Biológicas e da Saúde –, a serem eleitos por docentes lotados nas seguintes Unidades: Escola de Veterinária, Instituto de Ciências Biológicas, Núcleo de Ciências Agrárias, Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Faculdade de Odontologia, Escola de Enfermagem, Faculdade de Farmácia e Faculdade de Medicina, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do resultado da eleições.
- 1.4.2. Um Servidor Docente (titular e suplente) das áreas de Ciências da Natureza Ciências Exatas e da Terra e Engenharias –, a serem eleitos por docentes lotados nas seguintes Unidades: Instituto de Ciências Exatas, Instituto de Geociências e Escola de Engenharia, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do resultado da eleições.
- 1.4.3. Um Servidor Docente (suplente) das áreas de Ciências da Natureza Ciências Exatas e da Terra e Engenharias –, a ser eleito por docentes lotados nas seguintes Unidades: Instituto de Ciências Exatas, Instituto de Geociências e Escola de Engenharia, com mandato vinculado ao do Titular até o dia 12 de novembro de 2010.
- 1.4.4. Três Servidores Docentes (titulares e suplentes), das áreas de Humanidades Artes Visuais, Letras, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas –, a serem eleitos por docentes lotados nas seguintes Unidades: Faculdade de Direito, Faculdade de Letras, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Faculdade de Ciências Econômicas, Faculdade de Educação, Escola de Arquitetura, Escola de Belas Artes, Escola de Música e Escola de Ciência da Informação, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do resultado das eleições.

1.5. COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (COEP)

- 1.5.1. Dois Servidores Docentes com experiência em pesquisa (titulares e suplentes) das áreas de Ciências da Vida Agrárias, Biológicas e da Saúde –, a serem eleitos por docentes lotados nas seguintes Unidades: Escola de Veterinária, Instituto de Ciências Biológicas, Instituto de Ciências Agrárias, Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Faculdade de Odontologia, Escola de Enfermagem, Faculdade de Farmácia e Faculdade de Medicina, com mandato de 3 (três) anos a partir da homologação do resultado das eleições.
- 1.5.2. Dois Servidores Docentes com experiência em pesquisa (titulares e suplentes) das áreas de Ciências da Natureza Ciências Exatas e da Terra e Engenharias –, a serem eleitos por docentes lotados nas seguintes Unidades: Instituto de Ciências Exatas, Instituto de Geociências e Escola de Engenharia, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do resultado das eleições.
- 1.5.3. Um Servidor Docente com experiência em pesquisa (titular e suplente), das áreas de Humanidades Artes Visuais, Letras, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas –, a serem eleitos por docentes lotados nas seguintes Unidades: Faculdade de Direito, Faculdade de Letras, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Faculdade de Ciências Econômicas, Faculdade de Educação, Escola de Arquitetura, Escola de Belas Artes, Escola de Música e Escola de Ciência da Informação, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do resultado das eleições.
- **1.5.4. Um** representante dos Servidores Técnico-administrativos em Educação (titular e suplente), com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do resultado das eleições.

1.6. Comitê de Ética em Experimentação Animal (Cetea)

1.6.1. Um representante dos Servidores Técnico-administrativos em Educação (titular e suplente), com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do resultado das eleições.

- **2.** As eleições serão coordenadas pela Comissão Eleitoral Central (CEC), que, respeitadas as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG, deste Edital e das demais Resoluções pertinentes, terá competência para:
 - **2.1.** Publicar as instruções sobre os procedimentos para a eleição dos supramencionados representantes.
 - **2.2.** Receber as inscrições dos candidatos.
 - **2.3.** Providenciar o material necessário às eleições.
 - 2.4. Solicitar aos Diretores das Unidades e Órgãos Acadêmicos e Administrativos da UFMG a designação de Juntas Eleitorais/Apuradoras Locais.
 - **2.5.** Divulgar os resultados das eleições e remeter aos responsáveis dos respectivos Colegiados o nome dos servidores eleitos.
 - **2.6.** Fazer as articulações necessárias com os Diretores das Unidades/ Órgãos, durante o processo de operacionalização das normas eleitorais.
 - **2.7.** Resolver os casos omissos.
- **3.** Os Diretores das Unidades/Órgãos da UFMG ficam incumbidos de dar ampla divulgação aos termos deste Edital em sua respectiva Unidade/ Órgão.
- 4. Os candidatos deverão fazer sua inscrição na Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC), no prédio da Biblioteca Universitária, de 9 às 17 horas, no período compreendido entre os dias 18 e 22 de maio de 2009.
 - **4.1.** A inscrição do representante suplente deverá ser feita juntamente com a do representante titular.
 - **4.2.** No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar Termo de Aceite da Representação, caso eleitos.
 - **4.3.** O prazo para apresentação à CEC de recursos contra inscrições feitas terminará às **17 horas** do dia **25 de maio de 2009**.
 - **4.4.** O prazo para homologação das inscrições pela CEC terminará às **17 horas** do dia **26 de maio de 2009.**

- **5.** Em cada Unidade/Órgão da UFMG será instalada Junta Eleitoral/Apuradora Local, constituída de 4 (quatro) membros e de quantos suplentes se fizerem necessários, uma vez que será exigida a permanência de 4 (quatro) membros durante todo o período de votação.
 - **5.1.** Ficará a cargo do Diretor da Unidade/Órgão a designação e a convocação da Junta Eleitoral/Apuradora Local.
 - **5.2.** No ato da nomeação da Junta Eleitoral/Apuradora Local, a autoridade responsável deverá designar o servidor que vai presidi-la.
 - **5.3.** As indicações para composição das Juntas Eleitorais/Apuradoras Locais deverão ser encaminhadas à CEC até o dia **19 de maio de 2009.**
 - **5.4.** Os servidores que se candidatarem a qualquer das supramencionadas representações não poderão fazer parte de Junta Eleitoral/Apuradora Local nem da CEC.
 - 5.5. Os Presidentes das Juntas Eleitorais/Apuradoras Locais receberão as instruções e o material a ser usado no pleito durante reunião, indispensável ao bom andamento dos trabalhos, a ser feita na sede da CAC, de acordo com o seguinte calendário:
 - . Dia **2 de junho de 2009**, às **9 horas**, para todos os Presidentes de Juntas, exceto o do Hospital das Clínicas.
 - . Dia 1º de junho de 2009, às 9 horas, para o Presidente da Junta Eleitoral/Apuradora do Hospital das Clínicas.
- **6.** Os trabalhos de votação e apuração dos votos serão realizados como especificado nas **Instruções**, que serão expedidas e publicadas pela CEC.
- 7. As Unidades/Órgãos que têm Núcleo(s) ou Centro(s) fora de sua sede deverão viabilizar a participação dos servidores que nele(s) se acham em exercício.
- **8.** As listagens dos servidores votantes serão emitidas, considerando-se o local de efetivo exercício de cada um dos votantes e não, o de sua lotação.
 - **8.1.** Ao votar, o eleitor deverá identificar-se e assinar a **Folha de Presença**.
 - **8.2.** O voto será dado à chapa titular e suplente.
 - 8.3. É vedado o voto em trânsito.

- **9.** A CEC prestará aos candidatos e aos eleitores as informações adicionais que se fizerem necessárias.
- A CEC divulgará o resultado das eleições até as 17 horas do dia 9 de junho de 2009.
- **11.** O prazo para apresentação à CEC de recursos contra o resultado das eleições terminará às **17 horas** do dia **10 de junho de 2009**.
- 12. O prazo para homologação dos resultados das eleições terminará às 17 horas do dia 12 de junho de 2009.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2009.

Prof. Ronaldo Tadêu Pena Reitor